CÂMARA MUNICIPAL
FLS:_____
CPL
URUÇUÍ-PI

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

CONTRATO Nº 003/2020

SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, REFERENTES SERVIÇOS DE FOLHA DE PAGAMENTO; RESCISÕES TRABALHISTA, CARTA DE APRESENTAÇÃO DE EMPREGADOS, ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SAGRES FOLHA, EXPEDIENTE DE GUIA DE IMPOSTO

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado MUNICIPIO DE URUÇUÍ – CAMARA MUNICIPAL com sede na Rua Tomaz Pearce, Nº 131, Centro Uruçuí – PI, inscrita no CNPJ(MF), sob nº 00.286.713/0001-63 ,doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Stanley Mendonça de Carvalho, brasileiro, casado, Vereador, residente e domiciliado(a) à Rua Cicero Coelho, nº 151, Centro na Cidade Uruçuí, Estado do Piauí, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1601454, expedida pela SSP/PI e do CPF nº 755.809.263-91, e o escritório contábil FISCONTHI CONTABILIADE E ASSOCIADOS LTDA, inscrito com o CNPJ nº 19.860.860/0001-23, localizado à Rua Erotides Lima, S/N, Centro na Cidade de Uruçuí, Estado do Piauí, possuindo como sócio administrador responsável, Diego Franco Ferreira, brasileiro, solteiro, contador, inscrito no CPF Nº 017.890.063-09, portador da Carteira de Identidade nº 2.344.303, expedida pela SSP/PI, registrado no CRC-PI nº 011022/O-9, doravante **CONTRATADO,** mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e **"Contratado"** o que se segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - A contratante neste ato, contrata os serviços profissionais do contratado nas seguintes áreas:

1. Departamento de Pessoal.

1.1 - Contrato de experiência;

1.2 - Comunicação admissão, demissão ao Ministério Público (CAGED);

1.3 - Folha de Pagamento e recibo de pagamento (SIP – Folha de pagamento);

1.4 - FGTS (GFIP);

1.5 – INSS (GFIP);

CÂMARA MUNICIPAL
FLS:____
CPL
URUÇUÍ-PI

1.6 - Rescisões Trabalhistas;

1.7 - Recibo de Férias;

1.8 - Carta de apresentação de empregados;

1.9 - Seguro desemprego;

1.10 - Recibo de responsabilidade salário família;

1.11 - Recibo de Vale Transporte;

1.12 - Guia Sindical Patronal e Empregados;

1.13 - Comprovante de Rendimento (empregado e empregador);

1.14 - Quadro de Horário de Empregado;

1.15 - Atendimento das demais exigências previstas da Legislação, bem como, de eventuais procedimentos contábeis.

1.16 – Comunicação ao Sagres Folha

2. Impostos Federais.

2.1 - Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes;

2.2 - Guias de todos os impostos;

2.3 - Elaboração da DCTF;

2.4 - Elaboração da DIRF;

2.4 - Atendimento das demais exigências previstas na Legislação, bem como, de eventuais procedimentos fiscais.

CLAUSULA SEGUNDA - A Contratante se compromete preparar mensalmente toda documentação fiscal-contábil, que deverá ser entregue a este Escritório impreterivelmente, nos dias 01,15 e 25 ou primeiro dia útil subsequentes a estas datas de cada mês, quando não houver expediente no Escritório ou na Empresa em um desses dias, a fim de que o **Contratado** possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA - O Contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos realizados, assim pelas orientações que prestar.

CLAUSULA QUARTA - As orientações dadas pelo **Contratado** deverão ser rigorosamente seguidas pela Contratante, eximindo-se a primeira das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLAUSULA QUINTA - As multas decorrentes da entrega fora do prazo legal, para pagamento, ou que forem decorrentes da não execução dos serviços por parte do(a) **Contratado(a)**, serão de responsabilidade da mesma.

CÂMARA MUNICIPAL FLS: CPL URUÇUÍ-PI

CLAUSULA SEXTA - **A Contratante** pagará ao **Contratado** pelos serviços prestados, **os honorários mensais de R$ 5.300,00** (Cinco mil e trezentos reais), totalizando o valor de R$ 63.600,00 (sessenta e três mil e seiscentos reais), com vencimento no 20(vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Dotação Orçamentária: MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL 1.031.0001.2001.0000, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00.00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores gastos com materiais na execução de serviços, tais como, Livros, Carimbos, Pastas de Arquivos, pendrives, malotes etc. correrão por conta da **Contratante.** No caso do pagamento ser efetuado pelo(a) **Contratado(a),** este será reembolsado pela primeira, mediante apresentação dos comprovantes.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os honorários serão reajustados em comum acordo entre as partes em qualquer época ou quando houver aumento considerado dos serviços contratados.

CLAUSULA SETEMA - No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa com o mesmo valor de remuneração pelos serviços prestados firmado entre ambas as partes, valor de R$ 5.300,00. Persistindo o atraso, por período de 03(três) meses, o contratado, poderá suspender os serviços até sua regularização, eximindo-se de qualquer responsabilidade pelos danos causados, no período da paralização.

CLAUSULA OITAVA - Este instrumento é feito por tempo determinado, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

PARAGRAFO ÚNICO - Os documentos e Livros Contábeis no caso de transferência de serviço, por qualquer motivo, só serão entregues a outro profissional da contabilidade, após este cumprir as formalidades do **Termo de Transferência de Responsabilidade Técnica,** de que trata os artigos 7° do Código de Ética do Contabilista c/c artigo 24 inciso XXI do Estatuto dos Conselhos de Contabilidade, Resolução CFC 825/98.

CLAUSULA NONA - Todos os serviços extraordinários que forem necessários ou solicitados pela **Contratante,** serão cobrados a parte, com preços previamente convencionados.

FLS:____
CPL
URUÇUÍ-PI

CLAUSULA DECIMA - Os Casos omissos serão resolvidos de comum acordo. Prevalecendo porém a discórdia, será competente o Foro da Comarca de Uruçuí no Estado do Piauí.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uruçuí - PI, 24 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE URUÇUÍ
STANLEY MENDONÇA DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADO
FISCONTHI CONTABILIADE E ASSOCIADOS LTDA
CPF n° CPF N° 017.890.063-09
CRC-PI n° 011022/O-9

TESTEMUNHAS:

1°.

2°.